



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 114/93

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Banco do Brasil S/A e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar 'Convênio com o Banco do Brasil S/A, Agência de Visconde do Rio Branco-MG, para o funcionamento de um Posto de Atendimento Alternativo nesta cidade.

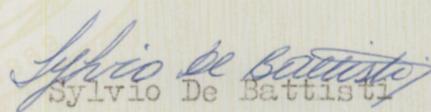
Artigo 2º - As regras e condições do presente Convênio, são os constantes da minuta do Convênio em anexo que passarão a fazer parte desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 04 de março de 1993.


José Teófilo Rodrigues

Prefeito Municipal


Sylvio De Battisti

Assist. Téc. de Administ. II